

LEI MUNICIPAL N.º 1.413, DE 30 DE MARÇO DE 2004.

Dispõe sobre a prorrogação do convênio celebrado entre o Município de Indianópolis e o Tribunal Regional Eleitoral.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 2004, o convênio firmado entre o Município de Indianópolis e o Tribunal Regional Eleitoral com a finalidade de ceder ou contratar servidor para prestar serviço na 16ª Zona Eleitoral do Estado de Minas Gerais, na Comarca de Araguari.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 2º da lei n.º 1.367, de 27 de fevereiro de 2003.

Art. 3º. Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, estão consignados no orçamento vigente, na dotação 02.06.04.122.0321.2014.3.1.90.04.00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de março de 2004.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal